



# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



## DECISÃO

Trata-se de Documentos de Ofício de Gabinete nº 4/2024 da vereadora Lucimar Camilo da Rosa – Procuradora Especial da Câmara Municipal, a qual requer a contratação de palestra com o tema “direito das mulheres”.

Houve apresentação do termo de referência pela vereadora, bem como de orçamento.

Houve informação contábil indicando a existência de recursos orçamentários e parecer jurídico.

É o relatório.

Vieram os autos para apreciação para fins de autorizar a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação. A regra para uma aquisição de produto ou contratação de serviço é licitar. Contudo, há casos em que é inviável a competição. Tais hipóteses encontram-se elencadas nos incisos do art. 74 da Lei n 14.133, de 2021.

No presente caso, verifica-se que a inexigibilidade de licitação ocorrerá com fundamento na alínea “f” do inciso I do art. 74 da referida lei.

Conforme, inciso VI do art. 3º da Resolução nº 9, de 23 de setembro de 2019, a Procuradoria Especial da Mulher tem, entre outras, a competência de “promover cursos, pesquisas, seminários, palestras e estudos, em especial sobre violência e discriminação contra a mulher”. O tema da palestra proposta vem diretamente ao encontro das atividades a serem realizadas pela Procuradoria a fim de garantir a defesa dos direitos e bem-estar das mulheres.

No termo de referência, a vereadora destacou que os “índices de violência doméstica no Município de Pitanga – PR, têm apresentado números preocupantes nos últimos anos” e a realização deste evento contribuirá para avançarmos na construção de um futuro mais justo e igualitário.

Atende-se satisfatoriamente o interesse público envolvido e a singularidade do objeto, pois a empresa e a palestrante demonstram possuir notória especialização com conhecimento técnico que garantem que seu trabalho satisfaz plenamente os anseios das vereadoras e servidoras pelo conhecimento.

A empresa Outro Olhar Prestadora de Serviços Ltda trata-se uma empresa responsável, não tendo chegado ao conhecimento nada que a desabone até a presente data.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

No que concerne à justificativa de preço, vê-se que o valor cobrado é semelhante ao de outro evento similar, restando afastada, portanto, a hipótese de abusividade.

Foram juntados os documentos da empresa Outro Olhar Prestadora de Serviços Ltda, estando de acordo com as exigências.

Houve o cumprimento dos incisos III e IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido apresentado parecer jurídico referencial e informação contábil.

Assim, foram atendidos os requisitos necessários a contratação direta nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei n. 14.133/2021.

Diante do exposto, com fundamento no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Expeça-se o Termo de Inexigibilidade de Licitação e junte-se aos autos para publicação.

Pitanga, 06 de junho de 2024.

Valdomiro Rodrigues de Lima  
Presidente